



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Dispensa

Licitação nº 147/2021  
Modalidade de Dispensa nº 74/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ E MARILENE LIMA SANTOS 50319060659

**Objeto:**

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	INSTALACAO COMPLETA DE 01 AR CONDICIONADO DE 30000 BTU
2	1,00	SV	INSTALAÇÃO COMPLETA DE 07 ARES CONDICIONADOS DE 9000 BTU

**Valor:** 12.200,00

**Vigência:** 31/12/2021

**Tipo de Despesa:**

Despesa obrigatória de caráter continuado

**Fonte de Recurso:**

102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

**Impacto Financeiro:**

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

**Impacto Orçamentário:**

3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037

Data da Assinatura 11/11/2021

  
\_\_\_\_\_  
JOSE MAURICIO DE SALES  
Prefeito Municipal



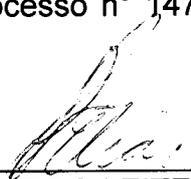
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 11/11/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 147/2021 na modalidade de Dispensa nº 074/2021.

  
LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de MARILENE LIMA SANTOS 50319060659 como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	INSTALACAO COMPLETA DE 01 AR CONDICIONADO DE 30000 BTU
2	1,00	SV	INSTALACAO COMPLETA DE 07 ARES CONDICIONADOS DE 9000 BTU

com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 147/2021"

  
JOSE MAURICIO DE SALES  
Prefeito(a) Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação de MARILENE LIMA SANTOS 50319060659 como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	INSTALACAO COMPLETA DE 01 AR CONDICIONADO DE 30000 BTU
2	1,00	SV	INSTALACÃO COMPLETA DE 07 ARES CONDICIONADOS DE 9000 BTU

GUARARA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURICIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ASSUNTO: DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 147/2021  
MODALIDADE DE DISPENSA Nº 74 / 2021  
OBJETO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

EXMO. SENHOR JOSÉ MAURICIO DE SALES  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação de MARILENE LIMA SANTOS 50319060659 como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	INSTALACAO COMPLETA DE 01 AR CONDICIONADO DE 30000 BTU
2	1,00	SV	INSTALAÇÃO COMPLETA DE 07 ARES CONDICIONADOS DE 9000 BTU

conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr(a). Prefeito(a) com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

  
LEONARDO LEITE ELIAS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



MUNICÍPIO DE GUARARÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021  
MODALIDADE DE DISPENSA Nº 74/2021

## PARECER

## RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 147/2021, na modalidade de Dispensa nº 074/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam MARILENE LIMA SANTOS 50319060659 como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	INSTALACAO COMPLETA DE 01 AR CONDICIONADO DE 30000 BTU
2	1,00	SV	INSTALAÇÃO COMPLETA DE 07 ARES CONDICIONADOS DE 9000 BTU

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

## FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público.”

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

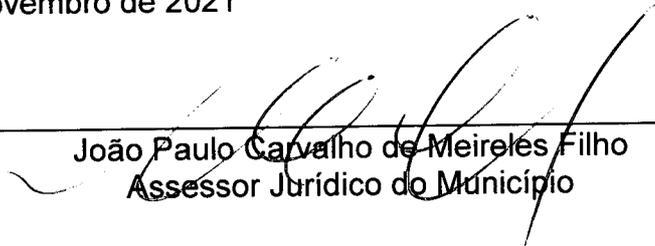
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 11 de novembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
João Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.162.282/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/11/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARILENE LIMA SANTOS 50319060659</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LM AR CONDICIONADO E ASSISTENCIA TECNICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
RUA/RAMO <b>R ADEMIR PEDRETTI DOS SANTOS</b>		NUMERO <b>30</b>
		COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>36.061-380</b>	BAIRRO-DISTRITO <b>SANTA CANDIDA</b>	MUNICIPIO <b>JUIZ DE FORA</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ivenslsantos@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(32) 8853-7484</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2012</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2021 às 12:39:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CADASTRO DE ARQUIVO RECEBIDO DO PORTAL DO EMPREENDEDOR  
EMPRESÁRIO - MEI  
Dados do Registro Mercantil**

Nome Empresarial: MARILENE LIMA SANTOS 50319060659 -ME			
Nome Fantasia: XXXX			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3180268242-7	17.162.282/0001-26	13/11/2012	13/11/2012
Endereço Comercial RUA ADEMIR PEDRETTI DOS SANTOS 30 - SANTA CANDIDA CEP.: 36061-380 JUIZ DE FORA /MG			
Ocupação Principal: XXXX	Forma de Atuação: XXXX		
Ocupações Secundárias: XXXX			
Objeto Serviços de instalação de antenas de tv - Instalador de antenas de tv; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Comerciante de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico - Técnico de manutenção de eletrodomésticos			
CNAE Principal: 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA			
CNAE Secundárias: 9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO			
Capital R\$1,00(um real)	Microempresa SIM (Lei Complementar nº123/2006)		
Identificação do Empresário			
Nome do Empresário: MARILENE LIMA SANTOS			
Data Nascimento: 24/11/1962	Emancipado por: XXXX		
Sexo: F	Nacionalidade: BRASILEIRA		
Identidade: M2934464 - SSP - MG	CPF: 503.190.606-59		
Endereço Residencial: RUA ADEMIR PEDRETTI DOS SANTOS 30 - SANTA CANDIDA CEP.: 36061-380 JUIZ DE FORA/MG			
Telefone: (32)3212-6639	Email: ml235811@gmail.com		
Nome da Mãe: GENI DA COSTA LIMA			
Arquivo eletrônico de origem dos dados da presente certidão			
Ato/Eventos	Nº Arquivamento	Data	Data Efeito
080 - INSCRIÇÃO	31802682427	13/11/2012	XXXX
081 - INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
IP da Máquina XXXX	Nire da UF de Origem XXXX		
<b>Declaração de Capacidade:</b> Declaro, sob as penas da Lei, ser legalmente emancipado.			
<b>Declaração de Desimpedimento:</b> Declaro sob as penas da Lei, ser capaz, não estar impedido de exercer atividade empresária e que não possui outro registro de empresário.			
<b>Declaração de Enquadramento como Microempresa(ME):</b> Declaro sob as penas da Lei, que me enquadro na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.			





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 17.162.282/0001-26

Certidão nº: 39084513/2021

Expedição: 18/10/2021, às 12:28:45

Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **17.162.282/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.162.282/0001-26

**Razão Social:** MARILENE LIMA SANTOS

**Endereço:** R ADEMIR PEDRETTI DOS SANTOS 30 / SANTA CANDIDA / JUIZ DE FORA  
/ MG / 36061-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/10/2021 a 16/11/2021

**Certificação Número:** 2021101802352985618177

Informação obtida em 18/10/2021 12:16:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARILENE LIMA SANTOS 50319060659**  
**CNPJ: 17.162.282/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:25:25 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **C3B1.5280.4848.B3B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 11/11/2021

  
\_\_\_\_\_  
José Maurício de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



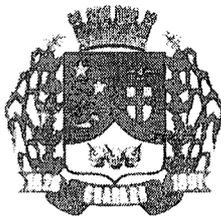
## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 11/11/2021

**Leonardo Leite Elias**  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



**PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

***“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

*“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;*

*“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;*

*Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

**Art. 2º** - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Ired	Suplente

**Art. 3º** - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 04/01/21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maio	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	12.200,00
Dezembro	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em: 11/11/2021

Em: 11/11/2021

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

  
Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Valor Unit.	Valor Total
1	MARILENE LIMA SANTOS 50319060659	18/10/2021	4.500,00	4.500,00
	YAN VINICIUS LIMA	18/10/2021	4.600,00	4.600,00
	BRUNO JOSE DE PAULA SOUZA	18/10/2021	5.000,00	5.000,00
2	BRUNO JOSE DE PAULA SOUZA	18/10/2021	10.000,00	10.000,00
	YAN VINICIUS LIMA	18/10/2021	8.650,00	8.650,00
	MARILENE LIMA SANTOS 50319060659	18/10/2021	7.700,00	7.700,00

### Fornecedores \_\_\_\_\_

YAN VINICIUS LIMA - RUA FELICIANO PENA,275 - MARIANO PROCOPIO - CEP 36080-030 - JUIZ DE FORA, MG

**Valor Total:** 13.250,00

MARILENE LIMA SANTOS 50319060659 - R ADEMIR PEDRETTI DOS SANTOS,30 - SANTA CANDIDA - CEP 36061-380 - JUIZ DE FORA, MG

**Valor Total:** 12.200,00

BRUNO JOSE DE PAULA SOUZA - TRAVESSA PROFESSOR JOSE SPINELI,20 - PROGRESSO - CEP 36050-260 - JUIZ DE FORA, MG

**Valor Total:** 15.000,00



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



## orçamento instalação de equipamento

1 mensagem

leonardo santos <lmarcondicionadojf@gmail.com>

Para: licitacaoguarara@gmail.com

18 de outubro de 2021 09:14

Senhores!

Segue orçamento solicitado.  
Qualquer dúvida estamos à disposição.  
Att



**Marilene Lima Santos**

*Gerente Administrativa*

(32) 98853 7484



LM Orçamento 2021-32 Predeitura Guarará.docx

76K

**Orçamento de Instalação de Equipamentos  
Ar Condicionado Prefeitura Guararã**

**1. OBJETO**

Orçamento de serviços de Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado

UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. Total
01	Instalação ar condicionado 30000 btu	01	\$4.500
02	Instalação ar condicionado 9000 btu	07	\$7.700

**2. VALOR**

- O serviço, objeto deste no **item 1.1**, será remunerado através de depósito/transferência bancário no:
  - Valor total de R\$ 12.200,00 incluso deslocamento, todo material de instalação, gás.
  - Prazo para pagamento: 50% de entrada + 50% 10 dias após emissão da NF.

Empresa: Marilene Lima Santos  
CNPJ: 17 162 282 0001/26

Contato do responsável:

(32) 988160218 Leonardo Santos/Setor Técnico  
(32) 988537584 Marilene Santos/Setor Administrativo  
(32) 3215 1423 Empresa  
[lmrcondicionadojf@gmail.com](mailto:lmrcondicionadojf@gmail.com)  
[www.lmrcondicionadojf.com](http://www.lmrcondicionadojf.com)

**VALORES**

- Atuar com ética profissional;
- Foco no cliente;
- Perseverança;
- Ser referência na qualidade de seus produtos;
- Ter confiabilidade em seus serviços; e
- Trabalhar com equipes multifuncionais voltadas para processos.
- Suprir as necessidades dos clientes, criando um relacionamento sólido e duradouro, atendendo a suas expectativas e necessidades para garantir sua satisfação.

**Consulte nossa reputação no GOOGLE**

Essa proposta tem validade de 7 dias.

Juiz de Fora, 18 de outubro de 2021.

DocuSigned by:  
*Leonardo Ferreira Santos*  
F28E0C56BBB41B...

Leonardo Santos  
Engenheiro Técnico  
LM Ar Condicionado JF  
(32) 98816 0218



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



## proposta orçamento instalação

1 mensagem

Ian Lima <ianvlima88@gmail.com>  
Para: licitacaoguarara@gmail.com

18 de outubro de 2021 09:18

Bom dia!

Segue, anexo, nossa proposta.

Valor total da proposta: R\$ 13.250,00, para pagamento 30 dias corridos após emissão NF

Validade da proposta: 10 dias

Aguardo.

Yan

---

 orçamento POLOAR.xlsx  
11K



# YAN VINICIUS LIMA

Conforme solicitação segue nossa proposta abaixo relacionado:

ORÇAMENTO 025						
EMPRESA: Prefeitura Guarará						
LOCAL: Guarará/MG						
INSTALAÇÃO						
QUANT	DESCRIÇÃO					V.TOTAL
1	Instalação piso teto 36000btus					4.600,00
7	Instalação split 9.000 btus Unidade Amor a Vida					8.650,00
V. total						13.250,00

Valor total da proposta: R\$ 13.250,00

Validade da proposta: 10 dias

Juiz de Fora, 18 de outubro de 2021

Yan Costa  
Responsável técnico  
32 99210788



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



## Orçamento

**Bruno Jose** <brunoarcondjf@gmail.com>  
Para: licitacaoguarara@gmail.com

18 de outubro de 2021 09:03

Bom dia!

Segue orçamento solicitado

Att

Ar Condicionado e Elétrica Bruno

--

---

 **Ar Condicionado e Elétrica.docx**  
13K

# BRUNO JOSE DE PAULA SOUZA

## ORÇAMENTO



Prefeitura de Guarará

Instalação Piso Teto 30.000 btus ..... R\$ 5.000,00

Instalação de 07 unidades de ar condicionado de 9.000 btus ..... R\$ 10.000,00

Validade da nossa proposta é de 05 dias.

Pagamento à vista mediante entrega do serviço.

Juiz de Fora, 15 de outubro de 2021.

Bruno José

(32) 98805 0804



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

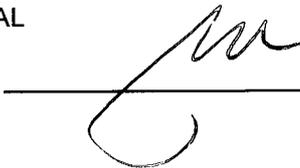
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3265/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE  
Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL  
Data da solicitação: 11/11/2021

  
Assinatura

### Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA INSTALAÇÃO DE OITO EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA INSTALAÇÃO DE OITO EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

01 FISIOTERAPIA  
01 UBS  
04 PSF AMOR A VIDA  
02 PSF VIVER BEM

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00	SV	INSTALACAO COMPLETA DE 01 AR CONDICIONADO DE 30000 BTU
2	1,00	SV	INSTALAÇÃO COMPLETA DE 07 ARES CONDICIONADOS DE 9000 BTU